



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

CONTRATO RFB/COPOL N.º 3/2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VOOS NÃO ATENDIDOS PELAS EMPRESAS AÉREAS CREDENCIADAS, DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A EMPRESA TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA-EPP.

Processo n.º 12440.000024/2016-34

A União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco "P", anexo A, 2º andar - Sala 213, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística Substituto, Senhor Pedro Henrique Magalhães de Magalhães, em conformidade com o disposto no artigo 298, inciso II, do regimento interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa TRIPs Passagens e Turismo Ltda-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.013.698/0001-80, sediada no endereço SH/Sul Quadra 01, Bloco "A", Loja 57, Galeria do Hotel Nacional - Brasília/DF, CEP: 70.322-900, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora Marli Maria de Jesus Denser, brasileira, empresária, casada sob o regime de separação de bens, portadora da Carteira de Identidade [REDACTED] expedida pela SSP/DF, e CPF [REDACTED], tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nºs 12440.000024/2016-34/RFB e 03001.000145/2014-01/MP, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de corrente do Pregão nº 2/2015, e da Ata de Registro de Preços nº 3/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos não atendidos pelas empresas aéreas credenciadas, domésticos e internacionais, destinados à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

Parágrafo primeiro – Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2/2015 e seus anexos, à Ata de Registro de Preços nº 3/2015 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo segundo – Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar os serviços, permanecendo dela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante à CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto.

Parágrafo terceiro - O Credenciamento citado no *caput*, acima, foi formalizado por intermédio da CENTRAL, na forma do Edital de Credenciamento nº 001/2014, para aquisição de passagens em voos domésticos diretamente das companhias aéreas Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A (Azul), Oceanair Linhas Aéreas S/A (Avianca), TAM Linhas Aéreas S/A (TAM), VRG Linhas Aéreas S/A (GOL) e, resguardada a possibilidade de novos credenciamentos com outras companhias aéreas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, observando-se o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro – A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

Parágrafo segundo – A prorrogação contratual poderá ser efetuada quando comprovadamente vantajosa para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

Parágrafo terceiro – Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado, de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou outro meio que possa comprovar a vantajosidade do contrato a fim de assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

Parágrafo quarto – prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo quinto – O contrato não poderá ser prorrogado quando:

- a) a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;
- b) a Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Os quantitativos estimados e o valor total da contratação são de:

Item	Descrição Resumida do Item	Quantidade Anual, estimada	Preço Unitário de Agenciamento (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Emissão de bilhetes domésticos (Assessoria, cotação, reserva e emissão)	75	14,53	1.089,75
2	Alteração de bilhetes domésticos (Cotação, reserva, alteração e reembolso)	5	5,00	25,00
3	Emissão de bilhetes internacionais (Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhete aéreo e seguro de assistência em viagem)	80	16,30	1.304,00
4	Alteração de bilhetes internacionais (Cotação, reserva, alteração e reembolso)	10	5,20	52,00
5	Cancelamento de voos domésticos e internacionais (Cancelamento de voo e reembolso)	10	5,00	50,00
Valor Total (R\$):				2.520,75

Parágrafo primeiro – O valor médio estimado dos bilhetes nacionais e internacionais é de R\$ 491,58 e R\$ 2.480,77, respectivamente.

Parágrafo segundo – O valor total estimado do fornecimento é de **R\$ 237.850,85 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)**.

Parágrafo terceiro - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo quarto - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo primeiro - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 170010

Programa de Trabalho: 04129211022380001

Elemento de Despesa: 339033

Parágrafo segundo - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

Parágrafo único - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO CONTRATO

Para assinatura do Contrato, a empresa não prestará garantia .

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no item 18 do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

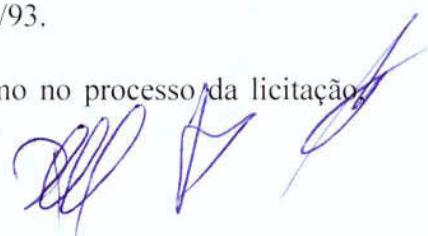
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação aplicável.

Parágrafo primeiro – Implicam em rescisão deste Contrato, independentemente de interpelação judicial, os motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Parágrafo segundo - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93,
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.





c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo quinto - Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, ao seu exclusivo critério, poderá suspender o fornecimento e/ou sustar o pagamento das notas fiscais/faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo sexto - Este Contrato poderá ser rescindido, mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito a qualquer indenização à CONTRATADA, na hipótese de vir a ser concluído processo licitatório que a Administração venha a desencadear.

Parágrafo sétimo - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a eles devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo oitavo - A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

Parágrafo primeiro - É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

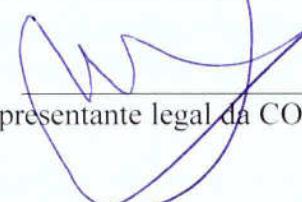
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito federal.

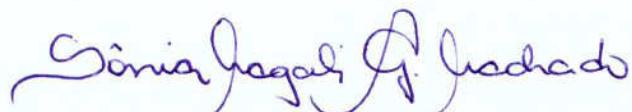
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 31 de **março** de 2016.

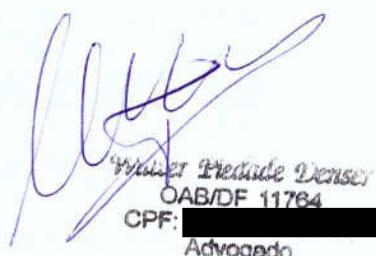

Representante legal da CONTRATANTE


Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Sônia Magali Gama Machado
ATRFB Matr.: 1473873


Walter Pleitze Denser
OAB/DF 11764
CPF: [REDACTED]
Advogado



84

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 63, segunda-feira, 4 de abril de 2016

CASA DA MOEDA DO BRASIL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016

A Casa da Moeda do Brasil - CMB comunica que realizará a seguinte licitação Pregão Eletrônico nº. 0013/16 - Aquisição de Para-riais de Óxidos de Zinco (ZnO), no dia 15 de abril de 2016, às 9:00 horas.

O Edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

- www.casadamoeda.gov.br e www.licitações-e.com.br
- E-mail: ristimao@cmb.gov.br
- Tel: (21) 2184-2349

ROSANA SIMIÃO
Pregoeira

EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Contratante: Empresa Gestora de Ativos - EMGFA CNPJ nº 04 527 335/0001-13; Contratado: Carca Econômica Federal CNPJ nº 00 360 305/0001-04 Objeto Serviços de Cobrança Bancária. Vigência: 60 meses a partir da assinatura Data da assinatura: 21/03/2016 Assinatura pela Contratante: Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira, e pela Contratada: Jucimar Borges de Azevedo

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2016 - UASG 170009

Nº Processo: 12500000049201686
PREGÃO SISPP Nº 3/2016 Contratante: ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/CNPJ Contratado: 14534979000192. Contratado: MARIO GOMES DA SILVA - INDUSTRIAL-FOODS - ME Objeto: Fornecimento de refeições com cessão de espaço e fornecimento de coffee-breaks Fundamento Legal: Pregão Eletrônico ESAF 03/2016 Vigência: 29/03/2016 a 28/03/2017 Valor Total R\$1 729.870,00 Fonte: 100000000 - 2016NE800164 Data de Assinatura: 29/03/2016

(SICON - 01/04/2016) 170009-00000-2016NE800000

EDITAL Nº 20, DE 30 DE MARÇO DE 2016
VII PRÊMIO SOF DE MONOGRAFIAS

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - EAF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº. 106, de 3 de junho de 2008, resuelve:

I - DIVULGAR, em ordem classificatória, os nomes dos vencedores da Téma 2 - Apresentação do Orçamento Público do VIII Prêmio SOF de Monografias, instituído por meio da Portaria nº. 8, de 16 de março de 2015, publicada na Seção 1 do Diário Oficial do Único nº 17 de março de 2015.

TEMA 2 - APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO

1º Colocado - Autora: Patricia Coimbra Souza Melo (Inscrição nº 131).

Monografia: Os Riscos do Processo de Elaboração do Orçamento Geral da União

2º Colocado - Autores: Alex Fahime Teixeira (representante do grupo) e Ricardo Rocha de Azevedo

(Inscrição nº 52).

Monografia: Metas Fiscais: ferramenta de planejamento pelos estados brasileiros?

3º Colocado - Autor: Paulo Felipe Silva de Souza (Inscrição nº 62).

Monografia: As Receitas Públicas das Municipalidades Paranaenses no Período de 2001 a 2011: uma análise segundo regiões de integração de planejamento regional.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SALVADOR

EDITAL Nº 5, DE 30 DE MARÇO DE 2016

O INSPECTOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SALVADOR/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, por meio deste EDITAL, nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, CLENTHICA os interessados abaixo identificados, acerca da formalização dos seguintes Autos de Infração e Termos de Aprendizado e Guarda Fiscal:

INTERESSADO	ICP/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
JORGELUIZ BARBOSA NUNES	934.504.325-34	0517600/DIRI/P000068/2014	10507720181/2015-31
BIDUAN YAO NI	10.379.363/0001-33	0517600/SAD/AD00016/2015	12689720888/2015-49
DIBAT IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	11.427.503/0001-64	0517600/SAD/AD00024/2015	12689720884/2015-02
ALEXANDRA SANTOS	03.210.744/0001-29	0517600/SAD/AD00001/2016	12689720113/2016-98

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/authenticidade.html>, pelo código 0003201604040084.

Menção Honrosa - Autor: Fernando Cesar Rocha Machado (Inscrição nº 23)
Monografia: Tecnologia, Rotina e Mudança: a implantação e uso do SIOP na rotina de elaboração de alterações orçamentárias da União

RAIMUNDA FERRIRA DE ALMEIDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE JUIZAMENTO EM FLORIANÓPOLISAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2016 - UASG 170304

Nº Processo: 11474720007201667 Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço telefônico fixo comutado, na modalidade local, com fornecimento de acesso digital e longa distância. Total de Itens Licitados: 00001 Edital: 04/04/2016 de 09h00 a 12h00 e de 14h às 17h00 Endereço: Av. Othon Gama Dea 900 - Deicimo Andar - Bloco a -centro Centro - FLORIANÓPOLIS - SC ou www.comprasgovnet.gov.br/edital/17/304/05-1-2016. Entrega das Propostas a partir de 04/04/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Atendimento às necessidades da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Florianópolis

GILSON WESSLER MICHELS
ordenador de Despesas

SIDECA - 01/04/2016) 170010-00001-2016NL000001

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO
E LOGÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2016 - UASG 170010

Nº Processo: 12440000024201634
PREGÃO SRP Nº 2/2015 Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 00013698000180 Contratado: TRIPS PASSEGENS E TURISMO LTDA - EPP Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos não atendidos pelas empresas aéreas credenciadas, domésticos e internacionais, destinados à Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme condições e especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº 3/2015 (Pregão Eletrônico nº 2/2015) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/2002 Vigência: 31/03/2016 a 28/02/2017 Valor Total R\$237.856,85 Fonte: 132251030 - 2016NE800149

Fonte: 132251030 - 2016NE800150 - 2016NF800151 Data de Assinatura: 31/03/2016

(SICON - 01/04/2016) 170010-00001-2016NE800000

EDITAL Nº 20, DE 30 DE MARÇO DE 2016

VII PRÊMIO SOF DE MONOGRAFIAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 5ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM GOIANIA
SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTARIO

EDITAL Nº 3, DE 29 DE MARÇO DE 2016

O RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTARIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIANIA/GO, no uso das atribuições, pelo presente EDITAL, por não ter sido localizada ou por estar com as atividades paralisadas, fica a pessoa jurídica abaixo citada INTIMADA a regularizar sua situação perante o CNPJ ou contrapor, as razões da representação constante do processo nº 10435722705/2015-10, no prazo de 30 (trinta dias), contados do dia da publicação deste edital no Diário Oficial da União, nos termos do § 1º do Art. 29, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SALVADOR

EDITAL Nº 5, DE 30 DE MARÇO DE 2016

O INSPECTOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SALVADOR/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, por meio deste EDITAL, nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, CLENTHICA os interessados abaixo identificados, acerca da formalização dos seguintes Autos de Infração e Termos de Aprendizado e Guarda Fiscal:

INTERESSADO	ICP/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
JORGELUIZ BARBOSA NUNES	934.504.325-34	0517600/DIRI/P000068/2014	10507720181/2015-31
BIDUAN YAO NI	10.379.363/0001-33	0517600/SAD/AD00016/2015	12689720888/2015-49
DIBAT IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	11.427.503/0001-64	0517600/SAD/AD00024/2015	12689720884/2015-02
ALEXANDRA SANTOS	03.210.744/0001-29	0517600/SAD/AD00001/2016	12689720113/2016-98

IGORA RABITO	293.928.886-00	0517600/SAVIG/000065/2016	12689720128/2016-56
PEDRO PESSOA RODRIGUES CARDOSO	025.882.745-65	0517600/SAVIG/000067/2016	12689720127/2016-10
EDIMARCO JOSE DOS SANTOS	068.765.946-56	0517600/SAVIG/00008/2016	12689720155/2016-29
LOTOR MOTORS DO BRASIL LTDA	13.161.074-0003-13	0517600/SAVIG/00012/2016	12689720298/2016-31

A ciência considera-se feita 15(quinze) dias após a data de publicação deste edital no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no § 2º do art. 774 do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009.

Ficam os autuados INTIMADOS, nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto-lei nº 1.455, de 1976, de que lhes é facultado impugnar os Autos de Infração no prazo de 20 (vinte) dias da ciência, findo o qual, não apresentadas as defesas, será caracterizada a REVELIA.

LUCIANO FREITAS MACIEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EM BRANCO

EM BRANCO